



MUNICÍPIO DAS VELAS

A T A Nº 22/12

Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal das Velas, realizada no dia 1 de outubro do ano 2012:-----

-----Ao primeiro dia do mês de outubro do ano dois mil e doze, no edifício dos Paços do Município, reuniu-se a Câmara Municipal das Velas, sob a presidência de Amaro Filipe Tavares Azevedo, vice-presidente da Câmara e com a presença dos vereadores Maria Isabel Góis Teixeira, Ana Paula Ferreira Tavares Bettencourt e António Manuel da Silveira Azevedo -----

-----Não compareceu a esta reunião o presidente da Câmara, Manuel Soares da Silveira.-----

-----Pelas dez horas e cinco minutos o senhor vice-presidente declarou aberta esta reunião.-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade considerar justificada a falta do presidente da Câmara à reunião de hoje, por se encontrar de férias e ausente de S. Jorge.-----

Período antes da ordem do dia:-----

-----O senhor vice-presidente propôs que fosse incluído, por aditamento, na agenda de trabalhos desta reunião a fim de a Câmara analisar e votar na altura própria, os seguintes assuntos:-----

- Requerimento de Eduardo Gaspar dos Reis, solicitando a emissão de certidão comprovativa da não viabilidade de construção;-----
- Requerimento de Espínola & Irmãos, Lda., solicitando licença especial de ruído;-
- Requerimento de Espínola & Irmãos, Lda., solicitando alargamento de horário.---

-----A Câmara, reconhecendo a urgência de deliberação imediata sobre estes assuntos, deliberou, por unanimidade, aprovar a sua admissão.-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

ORDEM DO DIA: De seguida foi apresentado o seguinte, conforme “ordem do dia” comunicada aos vereadores por ofícios nºs 4292 a 4294, datados de 26 de setembro passado:-----

I - ATAS:-----

- Ata da reunião ordinária de 20/08/2012:-----

-----Foi lida e aprovada por unanimidade a ata da reunião ordinária de 20 de agosto passado.-----

- Ata da reunião ordinária de 17/09/2012:-----

-----Foi lida e aprovada por maioria a ata da reunião ordinária de 17 de setembro passado com os votos favoráveis da vereadora Ana Paula Bettencourt, eleita pelo Partido Socialista e da vereadora Isabel Teixeira, eleita pelo Partido Social Democrata e a abstenção dos vereadores Amaro Azevedo, eleito pelo Partido Socialista e António Azevedo, eleito pelo Partido Social Democrata, por não terem estado presentes na referida reunião.-----

II - FINANÇAS E PATRIMÓNIO:-----

- Resumo diário da tesouraria nº 178 de 24 de setembro passado, que acusava os seguintes saldos:-----

Caixa – 750,00€;-----

Fundos de Maneio – 1.120,00 €;-----

Conta 005900066404620008991 Caixa Económica Misericórdia de Angra do Heroísmo 728,97 €;-----

Conta 003508430000097843118 Caixa Geral de Depósitos 601,73 €;-----

Conta 003601329910000324454 Caixa Económica Montepio Geral 495,58 €;-----

Conta 003508430000017623051 Caixa Geral de Depósitos 74.401,79 €;-----

Conta 004580610912393800325 Crédito Agrícola 479,45 €;-----

Conta 003800001756555530118 Banif – Banco Internacional do Funchal, SA 183.852,99 €;-----

Total de Disponibilidades: 262.430,51 €;-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

Operações Orçamentais: 246.324,35 €;-----

Operações não Orçamentais: 16.106,16 €;-----

Documentos: 176.780,45 €;-----

Total de movimentos de tesouraria: 439.210,96 €.-----

- **Lista contendo o registo de ordens de pagamento** em datas de 11 de setembro de 2012 a 25 de setembro de 2012: n^os 975 a 1056 (Operações orçamentais), as quais totalizam a importância de € 336.663,15 (trezentos trinta e seis mil seiscientos sessenta e três euros e quinze cêntimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Balancete das grandes opções do plano por objetivos e programas** para o ano de 2012, no período de 1 de janeiro a 25 de setembro, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo a posição atual do orçamento da receita** do ano 2012, no período de 1 de janeiro a 25 de setembro, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo a posição atual do orçamento da despesa** do ano 2012, no período de 1 de janeiro a 25 de setembro, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo a dívida por entidade credora para 2012**, a qual totaliza a importância de € 70.846,83 (setenta mil oitocentos quarenta e seis euros e oitenta e três cêntimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Informação nº 93/UOFP**, subscrita pelo assistente técnico Ricardo Prudêncio, relativa ao **contrato de prestação de serviços jurídicos em regime de avença**



MUNICÍPIO DAS VELAS

com a empresa MSAF – Morais Sarmiento, Almeida Farinha & Associados – Sociedade de Advogados, RL, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos, ficando apenso a esta ata no “anexo I”.-----

-----A Câmara concordou com a presente informação e deliberou confirmar que se mantêm atuais todos os pressupostos, de facto e de direito, que legitimaram antes a contratação, com efeitos a 1 de setembro passado.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

III – GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA:-----

- **Proposta de deliberação** subscrita pelo senhor presidente da Câmara, relativa à celebração de contrato de operação e manutenção do sistema captação e distribuição de água subterrânea na zona da Ribeira do Nabo, Concelho de Velas – Ilha de São Jorge, com o I.R.O.A., S.A., acompanhada da primeira e segunda versão do referido contrato.-----

-----A Câmara deliberou analisar este assunto na próxima reunião dada a ausência do senhor presidente e subsistirem dúvidas na cláusula 4ª do aditamento ao contrato.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

IV - OFÍCIOS:-----

- **Ofício** nº 38, datado de 4 de setembro passado, do presidente da Freguesia de Norte Grande, solicitando a celebração de um protocolo para a cedência de um trabalhador, bem como a disponibilização de 1000 litros de gasóleo. Encontram-se anexas as informações nºs 92/UOFP e 91/DAG das dirigentes da unidade orgânica de finanças e património e da divisão de administração geral, respetivamente.-----

-----A Câmara deliberou analisar este assunto em futura reunião.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

- **Ofício** nº 74, recebido a 30 de agosto passado, do presidente da Freguesia de Urzelina, apresentando a seguinte reclamação: *“Vimos por este meio reclamar ao Município de Velas com a recolha e tratamento dos bidões do lixo da Freguesia. Sendo que os bidões “grandes” que são de utilização pública deveriam ser lavados pela entidade responsável pela recolha do lixo e tal não acontece, situação essa que nos deixa a nós e a população em geral extremamente desagradados. Assim a Freguesia de Urzelina vem, por este meio solicitar a Vossa Sua Excelência que encontre uma solução para a situação em questão”*.--

-----A Câmara deliberou informar que este assunto já está a ser resolvido.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Ofício** nº 462, datado de 13 de setembro passado, do provedor da Santa Casa da Misericórdia da Vila das Velas, solicitando a dispensa do pagamento de rendas nos primeiros meses, de preferência até ao fim do corrente ano, ou seja, os meses de outubro, novembro e dezembro, referente às duas moradias arrendadas por esta Câmara Municipal, uma vez que a proposta apresentada e respetiva renda tinham como pressupostos que as moradias estariam mobiladas, constatando-se a inexistência de mobília e eletrodomésticos, incluindo esquentador, estando algumas paredes completamente sujas e deterioradas.-----

-----A Câmara deferiu o solicitado devendo, em contrapartida que no final do arrendamento os imóveis sejam entregues nas devidas condições, incluindo o material adquirido pelo valor total das rendas agora dispensadas do pagamento.---

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Ofício** nº 4353, datado de 24 de setembro passado, do conselho executivo da Escola Básica e Secundária de Velas, solicitando a cedência, ao longo do ano letivo, do espaço do auditório municipal, às terças e sextas-feiras, entre as oito horas e trinta minutos e as dez horas, para leccionamento das aulas de expressão corporal do curso profissional de animador sócio cultural.-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

-----A Câmara deferiu o solicitado.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Ofício** nº 28, datado de 17 de setembro passado, da direção da ATLÂNTICFUT – Associação, solicitando as instalações do campo municipal de Velas, durante a época 2012-2013, todos os sábados, das nove horas e trinta minutos às dez horas e quarenta e cinco minutos.-----

-----A Câmara deferiu o solicitado.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Ofício** datado de 11 de setembro passado, dos professores de biologia-geologia da Escola Secundária Homem Cristo, de Aveiro, solicitando transporte camarário para uma viagem de estudo a S. Jorge em junho de 2013, para cerca de 25 alunos e professores.-----

-----A Câmara deferiu o solicitado.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Ofício** datado de 12 de setembro passado, do BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A. – Agência de Velas, propondo a alteração de taxa de juro convencional, no que concerne ao *spread* contratado, para 2%, relativos aos financiamentos nºs 17565555.03.43 e 17565555.10.44. Encontra-se anexo parecer jurídico do Dr. Carlos Farinha, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos, ficando apenso a esta ata no “anexo II”.-----

-----A Câmara deliberou informar que não concorda com a alteração proposta pelo BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A. – Agência de Velas, dada a atual situação económica.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

V – DIVISÃO DE APOIO AO MUNÍCIPE:-----

- **Informação** nº **DAM 01/2012**, subscrita pelo chefe de divisão de apoio ao município, relativa às candidaturas para novas bolsas de estudo, e de renovação



MUNICÍPIO DAS VELAS

das bolsas atribuídas em anos anteriores e, considerando que o regulamento é omissivo quanto ao nº de bolsas a atribuir anualmente, solicitar a fixação do nº de bolsas a atribuir para o ano letivo de 2012/2013.-----

-----A Câmara deliberou informar o chefe de divisão de apoio ao munícipe que em reunião de seis de fevereiro do corrente ano foi deliberado atribuir 10 bolsas de estudo para o presente ano letivo.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

VI – URBANISMO, FISCALIZAÇÃO, TAXAS E LICENÇAS:-----

- **Comunicação prévia** apresentada, ao abrigo do artigo 9, conjugado com o artigo 4º, nº 4 do decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na redação do decreto-lei nº 26/2010, de 30 de março, alterado pela lei nº 28/2010, de 2 de Setembro, por **Luís Rodrigues da Silva** (Processo nº 05/2012/18), residente em Pedregulho, Rosais, para obra de edificação naquele lugar. Encontra-se anexa informação da comissão de apoio à unidade orgânica de urbanismo, fiscalização, taxas e licenças.-----

-----A Câmara deliberou solicitar a apresentação de projeto visto ter demolido o existente.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- Antes da apreciação do ponto seguinte retirou-se da sala a vereadora Maria Isabel Góis Teixeira por parentesco com a interessada.-----

- **Ofício** datado de 16 de maio passado, de Maria Teresa Blayer Soares, residente nesta vila, já presente à reunião de 16 de julho passado, comunicando que o senhor José Baltazar Neves Batista abriu duas janelas na parede onde existiam duas frestas e na parede contígua à casa sita no Jardim da República, da qual a requerente e dois irmãos são herdeiros, e solicitando informação sobre a legalidade daquela obra e se existe licença camarária. Encontra-se anexa a informação nº 41, datada de 23 de maio passado, subscrita pelos trabalhadores



MUNICÍPIO DAS VELAS

Paulo Silveira, fiscal municipal e Júlio Rodrigues, arquiteto, também apresentado na referida reunião.-----

-----O senhor vice-presidente explicou que, na deliberação tomada sobre este assunto na reunião de 16 de julho passado, a Câmara não definiu do que se deveria notificar o senhor José Baltazar Neves Batista pelo que, ao abrigo das disposições do artigo 137º do Código do Procedimento Administrativo, propôs a *reforma* da deliberação tomada naquela reunião, no que respeita à notificação do senhor José Baltazar Neves Batista, propondo que o texto da deliberação passe a ser o seguinte: “Notificar o senhor José Baltazar Neves Batista para que venha regularizar a sua situação de abertura de vãos, que executou sem comunicação prévia, e por forma a verificarmos se a situação se encontra de acordo com a legislação em vigor, no prazo de trinta dias a contar da data da notificação”.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

-----Após esta deliberação regressou à sala a referida vereadora.-----

- **Requerimento** de João Fernando da Cunha Bettencourt solicitando autorização para averbar a viatura 21-90-ND com a lotação de sete lugares para o transporte escolar. Encontra-se exarada a seguinte informação do dirigente da unidade orgânica de urbanismo, fiscalização, taxas e licenças: “*O presente pedido está de acordo com o estipulado no nº 1 do artº 5º do Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros – Transportes em Táxi, em vigor neste Município*”.-----

-----A Câmara deferiu o solicitado.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Requerimento** de Olga Maria Flores de Oliveira e Silveira, residente na Rua de S. José nº 11, nesta Vila, solicitando seja efetuada vistoria para efeitos de receção



MUNICÍPIO DAS VELAS

definitiva das obras de urbanização do alvará de loteamento nº 1/2005. Encontra-se anexo o auto de receção definitiva de empreitada de muros de vedação.-----

-----A Câmara deliberou aceitar a receção definitiva das obras de urbanização referidas no auto.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Requerimento** de Loreno Freitas, residente na Canada do Cruzeiro, Urzelina, solicitando emissão de certidão comprovativa da não viabilidade de construção em vários prédios rústicos, documento que aqui dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos, ficando apenso a esta ata no “anexo III”. Encontra-se anexa informação do fiscal municipal.-----

-----A Câmara, com fundamento na referida informação, deferiu o solicitado.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

VII- Assuntos não incluídos na “ordem do dia” e aceites por todos os membros nos termos do art.º 83º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro:-----

- **Requerimento** de Eduardo Gaspar dos Reis, residente na Fajã Grande, nº 70, Calheta, solicitando a emissão de **certidão comprovativa da não viabilidade de construção** no seguinte prédio rústico:-----

Relvas, prédio inscrito na Repartição de Finanças de Velas sob o artigo nº 2434, da freguesia de Rosais, constituído por terra com área de 242m2.-----

-----Encontra-se anexa informação do fiscal municipal, nº 57/2012/PS, datada de 26 de setembro passado corrente, plantas de localização e caderneta predial rústica obtida via *internet*.-----

-----A Câmara, com fundamento na referida informação, deferiu o solicitado nos termos requeridos.-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Requerimento** de Espínola & Irmãos, Lda., solicitando **licença especial de ruído** para a realização de festa comício do PSD no Clube Naval de Velas, com início no dia 6 de outubro e termo no dia 7 de outubro, e horário pretendido até às 3 horas da manhã.-----

-----A Câmara deliberou, nos termos do nº 2 do artº 15º do Regulamento Geral de Ruído, anexo ao Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2007, de 1 de agosto, emitir a licença especial de ruído, em conformidade com o requerido, devendo o requerente respeitar os limites de ruído impostos por lei e toda a atividade desenvolver-se no interior do estabelecimento de portas e janelas fechadas.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Requerimento** de Espínola & Irmãos, Lda., solicitando o **alargamento de horário** para o dia 6 de outubro de 2012, do Clube Naval de Velas.-----

-----A Câmara deferiu.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

ENCERRAMENTO:-----

-----Esta reunião terminou às onze horas e quarenta minutos.-----

O Vice-Presidente,

A Chefe de Divisão de Administração Geral,



MUNICÍPIO DAS VELAS

ANEXO I



MUNICÍPIO DAS VELAS



MUNICÍPIO DAS VELAS U.O.F.P.

Rua de São João – 9800-539 VELAS (AÇORES)
Telefs. 295 412167 / 295 412214 / fax 295 412882
Contribuinte nº512075506

INFORMAÇÃO Nº93/UOFP.

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VELAS
Entrada em 17-09-2012
Livro Nº 195 Fis.
Arquivo 2-4

Assunto: Contrato de Prestação de Serviços em regime de Avença

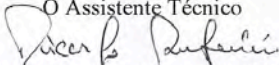
Considerando que o Município das Velas, representado por Manuel Soares da Silveira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal das Velas, no exercício da competência que lhe é conferida pela aplicação conjugada dos arts.º 68.º, n.º2, alínea j) da Lei 169/99, de 18 de setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, 18.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, 94.º n.º 1 do Código dos Contratos Públicos. Aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, celebrou contrato de prestação de serviços jurídicos em regime de avença com a empresa MSAF – Morais Sarmiento, Almeida Farinha & Associados – Sociedade de Advogados, RL;

Considerando que o contrato teve início a 01 de setembro de 2011, com possibilidade de renovação expressa ou tacitamente por sucessivos e iguais períodos até ao limite legal regra previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP e com aplicação do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º34/2008/A, de 28 de julho na redação do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 06 de Agosto.

Concluindo:

- a) Assim tendo em consideração o acima exposto e para o efeito da Câmara confirmar que se mantêm atuais todos os pressupostos, de facto e de direito, que legitimaram antes a contratação, dando-os por reproduzidos e assim o parecer prévio vinculativo do executivo camarário;
- b) Que a renovação, a determinar por despacho de senhor Presidente da Câmara Municipal das Velas, seja publicitada no portal internet dos contratos públicos.

Velas 14 de Setembro de 2012

O Assistente Técnico

 (Ricardo Manuel Oliveira Prudêncio)



MUNICÍPIO DAS VELAS

ANEXO II



MUNICÍPIO DAS VELAS

Data: 11/09/2012 [19:16:26]
De: Carlos Farinha <carlosfarinha@msaf.pt>
Para: mariabettencourt@iol.pt
Cc: Manuel Silveira <gab.presidencia.cmv@mail.telepac.pt>, amarofilipeazevedo@hotmail.com, amaroazevedo@portugalmail.pt
Assunto: Re:

Caríssima,

Antes do mais, face à informação que me transmite, importaria conhecer das “causas” pelas quais o banco pretende alterar a taxa do empréstimo (!). É que, como refere – e bem – não parece “lógico” que a autarquia deva aceder às condições propostas, que, sem mais, implicam um encargo acrescido e injustificável para o erário público.

Neste medida, relativamente a ambos os empréstimos – e sem conhecer quaisquer outros fundamentos que, na perspectiva do interesse público, pudessem justificar o que ora parece estar em causa, o meu parecer aponta, naturalmente, no sentido negativo ao proposto pela banca.

Acresce que qualquer outra alteração às condições dos empréstimos, além de dever ser alicerçada no interesse público concretamente a perseguir pela autarquia, teria de ser avaliada ou confrontada com a necessidade do respeito integral de todas as regras actualmente erigidas em matéria de *empréstimos*, *endividamento líquido* e *capacidade de endividamento* da autarquia, nomeadamente plasmadas na *Lei das Finanças Locais* e na *Lei do Orçamento do Estado para 2012*.

Acresce, ainda, que, independentemente do valor, face ao que resulta do disposto no art. 46º da *Lei do tribunal de contas* (Lei nº 98/97, de 26 de Agosto, alterada pelas Leis nºs 87-B/98, de 31 de Dezembro, 1/2001, de 4 de Janeiro, 55-B/2004, de 30 de Dezembro, 48/2006, de 29 de Agosto, 35/2007, de 13 de Agosto, 3-B/2010, de 28 de Abril, 61/2011, de 7 de Dezembro, e 2/2012, de 6 de janeiro), qualquer situação de novos e acrescidos encargos financeiros (que relevam dos actuais contratos) teria de passar sempre pelo crivo prévio da apreciação do Tribunal de Contas.

Na verdade, de acordo com o referido normativo, estão sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 5º da mesma Lei, entre outros, (i) todos os actos de que resulte o aumento da dívida pública fundada dos serviços e fundos do Estado e das Regiões Autónomas com autonomia administrativa e financeira, e das demais entidades referidas nas alíneas c) a e) do nº 1 do artigo 2º (onde se inserem as autarquias locais), bem como (ii) os actos que modifiquem as condições gerais de empréstimos visados; e, bem assim, os (iii) actos ou contratos que formalizem modificações objectivas a contratos visados e que impliquem um agravamento dos respectivos encargos financeiros ou responsabilidades financeiras; ou, ainda, (iv) os actos ou contratos que formalizem modificações objectivas a contratos não visados que impliquem um agravamento dos respectivos encargos financeiros ou responsabilidades financeiras em valor (actualmente no limiar de 350 mil euros) superior ao previsto no artigo 48º da mesma Lei do Tribunal de Contas.

É este o meu entendimento,

Carlos Farinha



MUNICÍPIO DAS VELAS

ANEXO II



MUNICÍPIO DAS VELAS

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal das Velas

*T.C.
A.U. O.V.F. 1. U.
26/09/12*

*Assessoria e Gestão
de 11/12/2012
A. C. F. Silva*

abf

Município de Velas
Câmara de Urbanismo, Fiscalização,
Taxas e Licenças
Entrada
20, 09, 2012
O Funcionário,
613 *Stena*

*112
João
Stena*

Eu, Loreno Freitas, casado contribuinte fiscal nº139043373, portador de identificação nº1178833, emitido a 15-04-2003 pelo arquivo de identificação de Angra do Heroísmo, residente na Canada do Cruzeiro, freguesia da Urzelina, proprietário dos Prédios Rústicos sites nos seguintes locais:

- Atalho do Poio – Prédio Inscrito na Repartição de Finanças de Velas sob o artigo nº 1551º da freguesia da Urzelina, constituído por Pasto com área de 5808 m2;
- Atalho do Poio – Prédio Inscrito na Repartição de Finanças de Velas sob o artigo nº 352º da freguesia da Urzelina, constituído por Pasto com área de 1694 m2;
- Piquinho - Prédio Inscrito na Repartição de Finanças de Velas sob o artigo nº 1554º da freguesia da Urzelina, constituído por Terra com área de 968 m2;
- Piquinho - Prédio Inscrito na Repartição de Finanças de Velas sob o artigo nº 356º da freguesia da Urzelina, constituído por Pasto com área de 6776 m2;
- Piquinho - Prédio Inscrito na Repartição de Finanças de Velas sob o artigo nº 361º da freguesia da Urzelina, constituído por Pasto com área de 2904 m2;
- Azevinhão - Prédio Inscrito na Repartição de Finanças de Velas sob o artigo nº 1548º da freguesia da Urzelina, constituído por Terra com área de 121 m2;
- Azevinhão - Prédio Inscrito na Repartição de Finanças de Velas sob o artigo nº 1625º da freguesia da Urzelina, constituído por Terra e Mato com área de 1210 m2;
- Urzelina - Prédio Inscrito na Repartição de Finanças de Velas sob o artigo nº 1628º da freguesia da Urzelina, constituído por Terra e charneca com área de 13552 m2;
- Canada do Cruzeiro - Prédio Inscrito na Repartição de Finanças de Velas sob o artigo nº 1399º da freguesia da Urzelina, constituído por Terra com área de 1794 m2;



MUNICÍPIO DAS VELAS

- Requeima - Prédio Inscrito na Repartição de Finanças de Velas sob o artigo nº 1400º da freguesia da Urzelina, constituído por Terra com área de 726 m2;
- Caminho Novo - Prédio Inscrito na Repartição de Finanças de Velas sob o artigo nº 3115º da freguesia da Urzelina, constituído por Mato com área de 2500 m2;
- Caminho Novo - Prédio Inscrito na Repartição de Finanças de Velas sob o artigo nº 3116º da freguesia da Urzelina, constituído por Mato com área de 2000 m2;
- Preza das Cruzes - Prédio Inscrito na Repartição de Finanças de Velas sob o artigo nº 2834º da freguesia da Urzelina, constituído por Mato com Faias com área de 3754 m2;
- Preza das Cruzes - Prédio Inscrito na Repartição de Finanças de Velas sob o artigo nº 2835º da freguesia da Urzelina, constituído por Mato com Faias com área de 11252 m2;

Declaro que os prédios acima descritos não confrontam com Arruamentos Públicos excepto os artigos nºs 3115º; 3116º; 2834º e 2835º, não possui água ou luz, bem com este se encontra em zona de espaço florestal, segundo o artigo 10º do Decreto Regulamentar Regional nº 7/2005/A de 23 de Março de 2005, Plano Director Municipal das Velas.

Proprietário ainda dos Prédios Rústicos sites nos seguintes locais:

- Outeiros - Prédio Inscrito na Repartição de Finanças de Velas sob o artigo nº 923º da freguesia da Urzelina, constituído por Terra com área de 3872 m2;
- Canada do Areeiro - Prédio Inscrito na Repartição de Finanças de Velas sob o artigo nº 2906º da freguesia da Urzelina, constituído por Terra de Semeadura com área de 242 m2;

Declaro que dos prédios acima descritos o artigo nº 923º não confronta com Arruamentos Públicos, não possui água ou luz, bem com este se encontra em zona de espaço agrícola, segundo o artigo 9º do Decreto Regulamentar Regional nº 7/2005/A de 23 de Março de 2005, Plano Director Municipal das Velas, o artigo nº 2906º, confronta com a Estada Regional mas atendendo ao afastamento de 10 metros da plataforma da Estrada Regional exigido pelo DLR nº 18/2003/A de 9 de abril e à sua pequena dimensão não é possível de urbanizar, bem como não possui água ou luz

LF

M
P
H
P

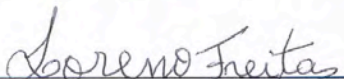


MUNICÍPIO DAS VELAS

Assim sendo, solicita que lhe seja emitida a Certidão comprovativa da não viabilidade de construção dos referidos prédios.

Com os melhores cumprimentos,

Urzelina, 18 de setembro de 2012



Loreno Freitas

Em anexo:

- Certidões Teor da Repartição de Finanças de Velas.
- Fotografia de Localização.
- Planta PDM.

